

DECRETO Nº 030/2024

EMENTA: Regulamenta o disposto no art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 4.327, de 27 de novembro de 2016, acerca da revisão do valor estabelecido para fins de Requisição de Pequeno Valor (RPV), no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município de Garanhuns, através da Lei Ordinária Municipal nº 4.327, de 27 de novembro de 2016 – cuja ementa “Regulamenta no âmbito do município de Garanhuns as Obrigações de Pequeno Valor - RPV, nos termos dos §§ 3º e 4º do Artigo 100 da Constituição Federal, e dá outras providências” – estabeleceu valor para o pagamento das Requisições de Pequeno Valor (RPV's);

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 1º, *caput*, da Lei Ordinária Municipal nº 4.327, de 27 de novembro de 2016, o valor para fins de expedição das Requisições de Pequeno Valor (RPV's) perfaz a quantia de R\$ 5.189,82 (cinco mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos);

CONSIDERANDO, ainda, que segundo o art. 6º, da Portaria Interministerial MPS/MF nº 2, de 11 de janeiro de 2024 (D.O.U. 12.01.2024), o valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social perfaz a quantia de R\$ 7.786,02 (sete mil setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos);

CONSIDERANDO, por fim, que segundo o teor do art. 4º, da Lei Municipal supracitada, o valor estabelecido poderá ser anualmente revisto por ato do Chefe do Executivo Municipal

DECRETA:

Art. 1º. Fica revisado, a partir da publicação deste Decreto, o valor estabelecido para fins de Requisição de Pequeno Valor (RPV) na Lei Ordinária Municipal nº 4.327, de 27 de novembro de 2016, perfazendo a quantia de R\$ 7.786,02 (sete mil setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos à data de 01.07.2024.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 29 de julho de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

